

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – P.E-PMI -SEMED

O MUNICÍPIO DE IRITUIA - PA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DA IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, IN MPOG nº 3, de 2018, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00h DO DIA 12/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	00:00h DO DIA 21/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:25h DO DIA 22/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30h DO DIA 22/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA /PA**

1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. As regras referentes a prestação do serviço, constam no edital e na minuta do contrato e as demais disposições.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como apresentação dos documentos pertinentes.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens quando forem exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A capacidade de upload do sistema é de 15mb por anexo, sendo disponível 3 anexos identificados como HABILITAÇÃO 1, 2 e 3, totalizando 45mb, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para o envio via sistema.

5.3. A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo EDITAL.

5.4. Os licitantes possuem a total responsabilidade na inserção dos arquivos via sistema, ou seja, todos os dados inseridos em PDF da proposta de preço e documentação de habilitação que apresentarem falhas ou estiverem corrompidos ocasionará a desclassificação da licitantes no certame.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado,
 - 6.1.4.
 - 6.1.5. quando for o caso;
 - 6.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVO).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, fica convocada todas as licitantes enviar todas as documentações de Habilitação inseridas no portal de compras pública ao endereço eletrônico e-mail: cpl.irituia@gmail.com , garantindo a equipe de apoio de pregão a agilidade na análise técnica dos documentos.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada no prazo de 2 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial (de acordo com o tipo de arquivamento da empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, esta certidão relaciona todos os documentos com número de protocolos (número de registros) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

9.8.9.1 A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que se pretende ver certificados. Nessa certidão serão certificadas as informações constantes, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Alvará de Funcionamento da Empresa

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$L = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.11.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

9.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.11.5. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, com base no modelo do Anexo III;

10.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal, com base no modelo do Anexo IV;

10.3. Declaração de elaboração independente de proposta, com base no modelo do Anexo V;

10.4. Declaração do porte da empresa, com base no modelo do Anexo VI;

- 10.5. Declaração de idoneidade, com base no modelo do Anexo VII;
- 10.6. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, com base no modelo do Anexo VII;
- 10.7. Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Irituia, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A data da emissão da certidão não superior a 30 (trinta) dias;
- 10.8. A certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Administração em até 72 (setenta e duas) horas, na Av Júlio Ribeiro Tavares, 21 – Centro, Irituia-PA.
- 10.9. Caso a licitante tenha alguma restrição, a pregoeira e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Cláusula Sexta e Sétima da Minuta do Contrato, Anexo X.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Irituia - PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irituia - PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Irituia - PA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafos 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Júlio Ribeiro Tavares nº 21, Centro, Irituia - PA**, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Irituia -PA - PA, 08 de julho de 2021.

SAMILLY LIMA RAMOS
PREGOEIRA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a Locação Veículos para o Atendimento do Transporte Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Educação de Irituia /PA.

1.1- ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO TERMO.

1.2.1 - Os veículos locados deverão transportar os alunos matriculados na rede municipal de educação que encontraram se afastados do perímetro das unidades escolares, em conformidade com as rotas escolares apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.

1.2.2 – Os veículos contratados deverão garantir lugares à todos os alunos de forma sentados e com todos os padrões de segurança exigidos e expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

1.2.3 - Os condutores, precisam atender as seguintes exigências, para a conduzirem o Transporte Escolar em Irituia em conformidade com a LEGISLAÇÃO vigente, como:

- ✓ Idade superior a 21 anos.
- ✓ Habilitação para dirigir veículos na categoria D para os veículos: ônibus, micro-ônibus e VAN
- ✓ Habilitação para dirigir veículos na categoria B para os veículos tipo: carro pequeno
- ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- ✓ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- ✓ Possuir matrícula específica no Detran.
- ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

1.2.4 – Os veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Irituia possuir:

- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ✓ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ✓ Seguro contra acidentes.
- ✓ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- ✓ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ✓ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

1.2.5 – A Prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação de Irituia /PA deverá vir acompanhados com **Motorista, Combustível, Manutenção Preventiva, Corretiva e os custos de alimentação da permanência dos motoristas nas localidades nos horários do início das atividades primeiro horário do início da aula 07:00(sete) horas até as 12:30hs (doze e trinta minutos) e no segundo horário das 13:00 (treze horas) horas até as 18:00 (dezoito) horas e do terceiro horário das 18:00 (dezoito) horas até as 23:00 (vinte e três) horas dos motoristas nas comunidades.**

1.2.5.1 – A formulação da Propostas de preços é obrigatório levar em consideração todos os custos mencionados no item 1.2.5 sem contar na incidência dos impostos municipais, federais e estaduais das licitantes evitando preços inexecutáveis.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, A necessidade da solicitação, se dá por causa das grandes demandas de alunos que há na zona rural que estão localizados distantes das unidades escolares. Daí a Prefeitura Municipal de Irituia /PA, através da Secretaria Municipal de Educação,

garanta a direito o acesso a escolarização de todos as crianças, adolescentes, jovens e adultos a permanência aos espaços escolares como também a socialização, troca de experiências e interação do saber entre os alunos de comunidades diferente.

2.2 - A grande de manda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Irituia /PA.

2.3 - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (**CF 88, LDB e 10.709/03**) **não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural**. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

2.4 - Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota suficientes para atender toda a demanda, tendo a necessidade de realizar a locomoção dos alunos por meio da frota terceirizada especializada ao transporte de alunos.

2.5 - Os principais **BENEFÍCIOS** que serão auferidos pela Administração com a terceirização destes serviços será a possibilidade de constante renovação da frota de veículos do Transporte escolar a medida em que for detectado imperfeições que não estejam em conformidades com as exigências contidas na Lei federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008.

2.5.1 Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos em perfeitas condições, onde será avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal (caso haja prorrogação de vigência) ou quando os veículos apresentarem problemas por falta de manutenção corretiva e preventiva por negligências contratada – o que ocorrer primeiro. Ressaltamos que todas as manutenções preventivas e corretivas serão de extrema responsabilidade da contratada. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação não terá necessidade de investir seus escassos recursos de capital, o que provocará também a economicidade na realização do controle de bens patrimoniais

2.6 - Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessária se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.7 - Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados**, por serem necessários ao Secretaria Municipal de Educação para a garantia dos alunos na rede municipal de ensino, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades no decorrer do ano letivo de 2021. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

2.8 - É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguintes preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.

“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”

INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO.

REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.

2.9- Dentre tais serviços considerados continuados encontra-se o objeto deste instrumento para contratação, compreende-se ser uma **contratação de serviços continuados**, por serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, cuja contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

3.0 - Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, bem como em razão dos custos fixos envolvidos na sua execução, considera-se mais conveniente um dimensionamento maior do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.1 - Nesse sentido, resta por compreender que os serviços se enquadram como atividades de natureza continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

3.2 - O julgamento do certame será realizado por itens conforme as rotas estabelecidas pela Secretaria municipal de Educação de Irituia /PA, que será composto.

3.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar os veículos quando requeridos pelo CONTRATANTE, sendo que imediatamente após a assinatura do contrato deverão atender aos quantitativos a serem indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada ao(s) vencedor(es) do certame, observando-se TODOS os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 - Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.6 - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forme individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4- DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

4.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 2.271/97, e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria. Lei federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

5.1 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para contratação de empresa especializada para a locação veículos para o transporte escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação de Irituia /PA.

5.2 – Especificações das Rotas dos alunos Matrículas na Unidade Escolares da Rede Estadual de Educação atendidos pela SEMED e dos alunos Matriculados na Rede Municipal de Educação, referente ao objeto do Transporte escolar para o ano letivo de 2021.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIÁRIA	QTD DIAS	QTD TOTAL DE KM
1	JUTAÍ/BORGES/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Jutai, passando pelo Borges para a Comunidade Itabocal, período vespertino, após término das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários.	QUILOMETRO	28	112	3136
2	TAURÍ/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauari para a Comunidade Itabocal, período vespertino, após o término das aulas, retorno inverso, totalizando 38 km diários.	QUILOMETRO	38	112	4256
3	MANETA/FAMÍLIAUNIDA/SÃO BRÁS/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Maneta, passando por Família Unida e São Brás Para a comunidade Itabocal, nos períodos matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 57,0 km diários.	QUILOMETRO	57	112	6384
4	MANETA/FAMÍLIAUNIDA/SÃO BRÁS/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Maneta, passando por Família Unida e São Brás Para a comunidade Itabocal, nos períodos vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 57,0 km diários.	QUILOMETRO	57	112	6384
5	QUEIMADA/PANEIRO/JURUJAIA/BOM JARDIM/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade de Queimada, passando pelas comunidades de Paneiro, Jurujaia e Bom Jardim, para a comunidade Galileia, no período vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 41 km diários.	QUILOMETRO	41	112	4592
6	TAUARI/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Tauari para a comunidade Itabocal, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	QUILOMETRO	76	112	8512
7	TAUARI/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Tauari para a comunidade Itabocal, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	QUILOMETRO	76	112	8512



8	FAZENDA DO GERALDO/BETEL/FAMÍLIA UNIDA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade da Betel, passando pela comunidade Família Unida para comunidade Itabocal, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
9	FAZENDA DO GERALDO/BETEL/FAMÍLIA UNIDA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade da Betel, passando pela comunidade Família Unida para comunidade Itabocal, período vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
10	FAZENDA DO GERALDO/BETEL/FAMÍLIA UNIDA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade da Betel, passando pela comunidade Família Unida para comunidade Itabocal, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
11	CEZAREIA/ALACID NUNES/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidades Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para a Cidade de Irituia, períodos noturno, após o término das aulas retorno inverso.	QUILOMETRO	178	112	19936
12	CEZAREIA/ALACID NUNES/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidades Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para a Cidade de Irituia, períodos matutino após o término das aulas retorno inverso.	QUILOMETRO	178	112	19936
13	SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE/JARAQUARA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para a comunidade de Itabocal, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 96 km diários.	QUILOMETRO	96	112	10752
14	SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE/JARAQUARA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para a comunidade de Itabocal, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 96 km diários.	QUILOMETRO	96	112	10752
15	SÃO JORGE/TABOQUINHA/PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 16 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Jorge passando por Taboquinha para a comunidade Patrimônio, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários.	QUILOMETRO	28	112	3136



16	CANDEUA/PURAUQUEQUARA/AJARÁ/IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Candeuá passando pelas comunidades Puraquequara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 115 km diários..	QUILOMETRO	115	112	12880
17	CANDEUA/PURAUQUEQUARA/AJARÁ/IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Candeuá passando pelas comunidades Puraquequara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 115 km diários..	QUILOMETRO	115	112	12880
18	MARACAXETA/CASTANHALZINHO/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades Castanhalzinho para a comunidade Candeuá, período vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 72 km diários.	QUILOMETRO	72	112	8064
19	MARACAXETA/CASTANHALZINHO/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades Castanhalzinho para a comunidade Candeuá, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 72 km diários.	QUILOMETRO	72	112	8064
20	AÇAITEUA/MONTANHA/ENGENHO/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaitéua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a beira do Rio para a comunidade Candeuá, período vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários.	QUILOMETRO	82	112	9184
21	AÇAITEUA/MONTANHA/ENGENHO/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaitéua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a beira do Rio para a comunidade Candeuá, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82 km diários.	QUILOMETRO	82	112	9184
22	SOROROCA/CASTANHALZINHO/MACEDÔNIA/SALMISTA/TESSALÔNICA/CIDADE DE IRTUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para a Cidade de Irituia, período noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 201 km diários.	QUILOMETRO	201	112	22512



23	SOROROCA/CASTANHALZINHO/MACEDÔNIA/SALMISTA/TESSALÔNICA/CIDADE DE IRTUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para a Cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 201 km diários.	QUILOMETRO	201	112	22512
24	CASSEBOTA /IGARAPÉ BRANCO ARRAIAL VELHO/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Cassebota passando pela comunidade Igarapé Branco e comunidade Arraial Velho para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 78 km diários.	QUILOMETRO	78	112	8736
25	CASSEBOTA /IGARAPÉ BRANCO ARRAIAL VELHO/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Cassebota passando pela comunidade Igarapé Branco e comunidade Arraial Velho para o Km 14 – Vila São Francisco, período noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 78 km diários.	QUILOMETRO	78	112	8736
26	ASSENTAMENTO CARLOS PRESTES/EFESON/KM 23/KM 18/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Assentamento Carlos Prestes passando pela comunidade do Efeson, Km 23 e Km 18 para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários.	QUILOMETRO	80	112	8960
27	MARUPÁ/SANTA MARIA/PONTE DO JURUJAIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades de Bom Jardim e Santa Mara para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários.	QUILOMETRO	80	112	8960
28	FAZENDO DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardoso passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 – Vila São Francisco, período noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	QUILOMETRO	50	112	5600
29	FAZENDO DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardoso passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	QUILOMETRO	50	112	5600



30	VILA CONCEIÇÃO/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galileia, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 30 km diários.	QUILOMETRO	30	112	3360
31	VILA CONCEIÇÃO/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galileia, período vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 30 km diários.	QUILOMETRO	30	112	3360
32	CAPADÓCIA/SERINGA/ALACID NUNES/PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacid Nunes para a comunidade Patrimônio, período noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 105 km diários.	QUILOMETRO	105	112	11760
33	CAPADÓCIA/SERINGA/ALACID NUNES/PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacid Nunes para a comunidade Patrimônio, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 105 km diários.	QUILOMETRO	105	112	11760
34	UXITEUA/SANTANA DO CURUÇÁ/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Santana do Curuçá passando pelas comunidades São Bento, Uxiteua e Bom Jardim, para a Galileia, período vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 38 km diários.	QUILOMETRO	38	112	4256
35	MARUPÁ/CAFETEUA/BELA VISTA/SÃO BENTO/JESUSALÉM/SÃO RAIMUNDO/GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para a comunidade da Galiléia, período Vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários.	QUILOMETRO	100	112	11200
36	MARUPÁ/CAFETEUA/BELA VISTA/SÃO BENTO/JESUSALÉM/SÃO RAIMUNDO/GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para a comunidade da Galiléia, período Matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários.	QUILOMETRO	100	112	11200



37	CORRENTE/HEBRON/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica e Bangu para a Cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 122 km diários.	QUILOMETRO	122	112	13664
38	CORRENTE/HEBRON/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica e Bangu para a Cidade de Irituia, período noturno, após o término das aulas retorno inverso totalizando 122 km diários.	QUILOMETRO	122	112	13664
39	BOA DISTÂNCIA/PARTE GALO/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de mínima de 23 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distância passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequinha para a comunidade Tessalônica, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 66 km diários.	QUILOMETRO	66	112	7392
40	BOA DISTÂNCIA/PARTE GALO/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de mínima de 23 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distância passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequinha para a comunidade Tessalônica, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 66 km diários.	QUILOMETRO	66	112	7392
41	SANTA HELENA/CANAÃ/SALMISTA/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a Comunidade Tessalônica, período vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	QUILOMETRO	76	112	8512
42	SANTA HELENA/CANAÃ/SALMISTA/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a Comunidade Tessalônica, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	QUILOMETRO	76	112	8512
43	MARAMBAIA/SÃO BENEDITO/SANTA HELENA/BANGU/ TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período Noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 64km diários .	QUILOMETRO	64	112	7168



44	MARAMBAIA/SÃO BENEDITO/SANTA HELENA/BANGU/ TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período Matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 64km diários .	QUILOMETRO	64	112	7168
45	ACHA/AJARÁ/ARARAQUARA/IRACURUÇA/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeuca, período vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
46	ACHA/AJARÁ/ARARAQUARA/IRACURUÇA/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeuca, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
47	SÃO PAULO/OLARIA/BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em Microônibus com capacidade mínima de 23 poltronas com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaria para a comunidade Brasileira, período vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
48	SÃO PAULO/OLARIA/BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em Microônibus com capacidade mínima de 23 poltronas com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaria para a comunidade Brasileira, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	QUILOMETRO	60	112	6720
49	AJARÁ/SÃO BENTO/SÃO JOSÉ/RAMAL DA ANDRESSA/SANTA ROSA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Ajará, passando pelas comunidades São Bento, São José e Ramal da Andressa para a comunidade Santa Rosa, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 27 km diários.	QUILOMETRO	27	112	3024
50	ENTRONCAMENTO/BRASILEIRA/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comunidade Brasileira e Olaria para a cidade de Irituia, período noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82km diários.	QUILOMETRO	82	112	9184



51	ENTRONCAMENTO/BRASILEIRA/CIDADE DE IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comunidade Brasileira e Olaria para a cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82km diários.	QUILOMETRO	82	112	9184
52	PRATA/SÃO PEDRO/BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período vespertino, após o término das aulas retorno inverso totalizando 35km diários.	QUILOMETRO	35	112	3920
53	PRATA/SÃO PEDRO/BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 35km diários.	QUILOMETRO	35	112	3920

5.3 - Para o cumprimento das rotas, os condutores precisam atender as especificações necessárias de acordo com as orientações do Programa Nacional de Transporte Escolar.

Pré-Requisitos do Condutor

O condutor do automóvel, deve ter:

- Idade superior a 21 anos.
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D para os veículos: ônibus, micro-ônibus e VAN
- Habilitação para dirigir veículos na categoria B para os veículos tipo: carro pequeno
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- Possuir matrícula específica no Detran.
- Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

6 DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PRESTADO.

6.1 O licitante vencedor deverá prestar os Serviço de Locação de Transporte Escolar de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções.

6.2 O prazo de vigência da prestação dos Serviços de Locação de Transporte Escolar, deverão iniciar imediata após a assinatura do contrato com a duração estimada de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

6.3 O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá prestar os serviços de Transporte Escolar, junto a **Secretaria Municipal de Educação de Irituia**.

6.4 – Os Serviços de Locação de Transporte Escolar serão realizadas, conforme planilha das respectivas rotas de acordo com o item 5 e subitem 5.2 deste Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que mensalmente será enviado a Ordem de Serviços com a respetiva nota de

empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

6.5 – A contratação do (s) serviços de locação de Transporte Escolar será realizada por item, cabendo ao vencedor de cada item especificamente **rotas**, terá que realizar o atendimento em sua rota, nos formatos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 - O cômputo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente aos dias letivos mensal e o cumprimento diário do **km** rodado, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

6.7 - Os serviços de locação de Transporte Escolar a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços a serem expedidas pelo departamento ou coordenação pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.

6.8 - Os serviços de locação de Transporte Escolar a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços a serem expedidas pelo departamento ou coordenação pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.

6.9 – O licitante vencedor deverá manter obrigatoriamente os veículos de transporte escolar com o seu respectivo motorista nas dependências de cada unidade escolar tanto na Zona Urbana e Rural desde o primeiro horário do início da aula 07:00(sete) horas até as 12:30hs (doze e trinta minutos) e no segundo horário das 13:00 (treze horas) horas até as 18:00 (dezoito) horas e do terceiro horário das 18:00 (dezoito) horas até as 23:00 (vinte e três) horas. Ressaltamos que os horários podem sofrer alterações de acordo com as orientações técnicas da Secretária Municipal de Educação de Irituia /PA para garantir o cumprimento do calendário escolar.

6.10 - Nos casos de impossibilidade da Prestação dos serviços, ocasionadas ou por falta de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, deverá atender às solicitações de substituição dos veículos do Transporte Escolar e garantindo a continuidade dos serviços sem danos a CONTRATANTE. Nesses casos a comunicação será realizada através de outros meios como telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, desde que demandadas pelo Responsável do Departamento/Coordenadoria de Compras ou Fiscal do Contrato.

6.11 Os serviços especificados no item 5 e seus subitens, neste Termo serão executados, obrigatoriamente, por motoristas idôneos e tecnicamente capacitados que atendam, no mínimo, os requisitos abaixo:

- a) possuir instrução mínima de ensino fundamental concluído;
- b) Atestado de bons antecedentes, apresentando-o sempre que solicitado pela Contratante;
- c) ter experiência mínima de 01 ano como motorista profissional, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- e) demonstrar capacidade comunicativa;
- f) carteira nacional de habilitação válida, de acordo com as categorias definidas dos VEÍCULOS - e conforme disposições do Código Trânsito Brasileiro (CTB);
- g) atestado de bons antecedentes, apresentando-o sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato ou representante da Secretaria Municipal de Educação;
- h) registro da empresa Contratada, de acordo com a CLT e demais exigências trabalhistas;
- i) bom conhecimento das vias urbanas e da área rural do Município,
- j) comprovar participação em curso de direção defensiva;

6.12 - São obrigações dos motoristas para o cumprimento do item 5 e seus subitens do Termo de Referência

- a) Cumprir às Leis de trânsito;
- b) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento dos CONTRATANTES e de outros órgãos;
- c) Não fumar no interior dos veículos;
- d) Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- e) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- f) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- g) Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- h) Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao objeto do contrato;
- i) Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- j) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- k) Manter-se uniformizado com destaque para "MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR", com crachá de identificação da empresa de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- l) Comunicar ao fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- m) Manter o veículo sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;
- n) Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- o) Manter sempre nas rotas estabelecidas neste termo de referência;
- p) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;
- q) Manter sempre as portas fechadas antes do movimento do Transporte escolar;
- r) Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- s) Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- t) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- u) Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;
- v) Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
- w) Não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- x) Não desobedecer às determinações da Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA;
- y) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada por representantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia /PA.

7.2 – O licitante vencedor atender as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Havendo necessidade de adequações, nas atividades da CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A prestação dos serviços será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a **Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.**

7.5 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos de estimado de 05 (cinco) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

9.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.5 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar será exercido pela **Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação do serviço de locação, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço.
- c). Observar todos os aspectos estipulados (prazo da prestação do serviço de locação, local da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das constantes do Edital e Contrato.

11.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente as seguintes legislações proveniente a o serviço de Transporte Escolar em especial:

11.1.2 - LEI nº 10.880/04 Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

11.1.3 A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11 Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação;

11.2. Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados no Município de Irituia /PA como deslocamento tanto na zona urbana e zona rural.

11.3. As despesas com a logística, manutenções preventivas, corretivas, abastecimento dos veículos com combustíveis, licenciamento anual dos ônibus locados para o Transporte Escolar, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da licitante.

11.4 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a licitante deverá substituir o veículo avariado/acidentado, ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, na forma possível de realizar a mesma, inclusive por telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição do veículo do Transporte Escolar para a boa execução do objeto, devendo este transporte ser cobrado nas mesmas condições pactuadas no contrato;

11.5 A substituição de veículos do Transporte Escolar, por quaisquer outras razões que inviabilizem a perfeita execução do objeto, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência.

11.6 A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de locação do Transporte Escolar tipo: Rodoviários deverão estar regulamentando em conformidade com a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou legislações vigentes.

11.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.8 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

11.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.11 Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

11.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.15 Executar a prestação do serviço de locação do Transporte Escolar, sem transferência de responsabilidade.

11.16. Disponibilizar a todos

lugares, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos.

11.17. Disponibilizar os serviços de locação do Transporte Escolar nas quantidades necessárias para cumprimento do Termo de Referência;

11.18 Disponibilizar o ônibus para o Transporte Escolar para o cumprimento dos 21 a 25 dias letivos de aula mensal, podendo ser acrescidos mais conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, apresentar cópia autenticada dos documentos dos ônibus para que esteja disponível ao transporte escolar

a serviço da CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos ônibus. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da Contratante;

11.17 - Exercer rígido controle com relação à validade da regularização referente a documentação dos ônibus;

11.19 Substituir, imediatamente os ônibus de sua propriedade que vier a se acidentar ou que a não se apresente em perfeitas condições de utilização;

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de locação dos veículos, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço de Transporte Escolar, conforme a as rotas no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.6 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamentos;

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA**;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

13.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

14.2 A contratada poderá fazer uso de veículos sublocados ou subcontratar os serviços, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 fraudar na execução do contrato;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 **advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.2.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.2 **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

16.2.3 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

18.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2 O Contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

18.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

19.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

19.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas no Setor de Licitação e Contratos na sede da Secretaria Municipal de Irituia /PA;

19.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Irituia /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Maria da Paz Moreira de Souza Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS POR LOCALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR.	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS 108	QUANT. KM DIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS ENTRE OUTROS IMPRESCINDÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA - PA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA MOURA CARVALHO Nº 1255, TATAJUBA, IRTUIA - PA, CASO O SERVIÇO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
À PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE IRITUÍIA - PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUIA
É TEMPO DE TRABALHO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE IRITUIA - PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- P.E-PMI -SEMED

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/XXXXX-P.E

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

16 DE DEZEMBRO

LABOR IMPROBUS OMINIA VINCIT

DE 1725

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 05 meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestar os serviços;

1.2 - impedir que terceiros preste os serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar, por intermédio de Autorização de Prestação de Serviços, expedida pelo Departamento/Setor responsável, para a execução do objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratual;

1.7 - efetuar a prestação do serviços por meio da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento/ Setor responsável;

1.8 - efetuar adequação na prestação do serviço, por falhas sem causar danos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento/ Setor responsável;

1.9 - comunicar ao Departamento/ Setor responsável da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação do objeto principal por outra empresa para o prestação do serviço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas ao Departamento/ Setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA , em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, conforme determinação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício: XXX; Projeto Atividade: XXXX, Classificação Econômica: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA .

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não atenderem as condições estabelecidas conforme as especificações do Edital e os anexos do certame.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, cuja realização decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Irituia /PA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRTUIA , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____